

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

PROCESSO GERAL Nº 00074.2018.1.101.03

PREÂMBULO

1

A Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – FIERO, o Serviço Social da Indústria – SESI/DR-RO, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR-RO e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada por força das disposições contidas na Portaria nº. 003/2018, estão promovendo licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**, e com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Licitação ocorrerá no dia **17 de setembro de 2018 às 09 horas**, na Sala de Licitações da Casa da Indústria, situada à Rua Rui Barbosa, nº 1.112, Arigolândia, Porto Velho/Rondônia. O Edital e informações poderão ser obtidos no endereço cpl@fiero.org.br, ou através do site <https://portal.fiero.org.br/> e telefones (069) 3216-3481/3216-3477.

Será de inteira responsabilidade de o licitante manter-se atualizado e informado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados em jornal e também no site <https://portal.fiero.org.br/>, link <http://licitacao.fiero.org.br/>

Se na data acima não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Concorrência será realizado no local, dia e horário supracitados de funcionamento do **FIERO/SESI/SENAI/IEL/RO** – Casa da Indústria que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Concorrência, com respeito a:

- a) recebimento dos documentos de credenciamento;
- b) recebimento dos envelopes de Habilitação, Proposta e Técnica e Preço;
- c) abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;
- d) declaração das empresas habilitadas e inabilitadas;
- e) julgamento de recurso se houver;
- f) devolução dos envelopes Proposta às licitantes inabilitadas;
- g) abertura dos envelopes de Proposta das licitantes habilitadas;
- h) declaração das propostas classificadas e desclassificadas;
- i) declaração do vencedor.

As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das Propostas – Técnica e Preço;
- c) resultado de recurso porventura interposto;
- d) resultado de julgamento deste Edital.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas e Impugnação a respeito de Condições do Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação através do e-mail cpl@fiero.org.br, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a

data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta.

A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento e impugnações formuladas será comunicada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a todos os licitantes que retiraram o edital e que venham a retirá-lo.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste na **Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda**, que envolve:

1.1.1. Planejamento estratégico, tático e operacional de campanhas publicitárias institucionais, com criação e produção de peças promocionais e mercadológicas, independentemente do tipo ou da natureza do meio de comunicação on-line e/ou off-line;

1.1.2. Planejamento de mídia, reserva e contratação de espaços para inserção de publicidade em meios e veículos de comunicação de qualquer natureza on-line e/ou off-line, locais ou nacionais, mediante solicitação e autorização expressas da CONTRATANTE;

1.1.3. Intermediação de serviços especializados de marketing, comunicação e de produção, incluindo a supervisão técnica de produção mediante solicitação e autorização expressas da CONTRATANTE;

1.1.4. Planejamento estratégico, tático e operacional de ações de inbound marketing com criação de conteúdo e ações relevantes para ampliar a base de clientes do Sistema Fiero (FIERO/SESI/SENAI/IEL), conforme especificações constantes no presente Termo de Referência;

1.1.5. Prover o monitoramento e mensuração de resultado das campanhas desenvolvidas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE.

1.2. O valor total estimado para o período contratual é de até **R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais)**.

Serviço Social da Indústria – SESI/DR/RO	650.000,00
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR/RO	650.000,00
Instituto Euvaldo Lodi – IEL/NR/RO	250.000,00
Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO	200.000,00
TOTAL	1.750.000,00

1.2.1. O valor descrito no **item 1.2** é mera estimativa, sujeita a revisão, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação pela não utilização da totalidade dos recursos.

1.3. Do Detalhamento dos Serviços: Conforme **item 3** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

2.2. O Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei;

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou,

b) por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no caput deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.

2.3. Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

2.3.1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

2.3.2. Estejam suspensas de contratar com o Sistema FIERO/SESI/SENAI/IELRO;

2.3.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sistema FIERO/SESI/SENAI/IELRO;

2.3.4. Estejam reunidos em consórcio;

2.3.5. Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;

2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa interrompida na presente Licitação.

2.5. As empresas participantes desta Licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta – Técnica e Preço, em envelopes distintos, a saber:

2.5.1 Para participar da licitação os interessados deverão entregar à Comissão de Licitação, no horário estabelecido para abertura, 03 (três) envelopes distintos, sendo o envelope de nº 1, contendo documentos para "**HABILITAÇÃO**", o envelope nº 2, contendo "**PROPOSTA TÉCNICA**" e envelope 3, contendo "**PROPOSTA DE PREÇO**", que deverão estar devidamente lacrados;

2.5.2 - Externamente os envelopes conterão: nome da razão social da empresa Licitante, endereço, nº de telefone para contato, nº da concorrência, data, hora de abertura e, a indicação "**HABILITAÇÃO**", "**PROPOSTA TÉCNICA**" e "**PROPOSTA DE PREÇO/FINANCEIRA**".

2.5.3. Para efeito de remessa via postal (SEDEX ou similares), os envelopes de Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços (três envelopes) poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que seja protocolado junto ao **FIERO/SESI/SENAI/IEL/RO até às 18h00min horas da data anterior marcada para a abertura da sessão pública**. A responsabilidade por envelopes entregues após a data e horário permitidos para o recebimento é exclusiva do licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na Sessão cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando por meio de instrumento próprio, poderes para representar a empresa e para a prática dos demais atos do certame.

3.2. Se a empresa fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório ou por membro da Comissão de Licitação.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante bem como cópia do RG e CPF, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A cédula de identidade e demais documentos exigidos no item 3.2 ou 3.3 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01, 02 e 03 em cópia autenticada em cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação do Sistema FIERO.

3.5. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, hora e local fixado no preâmbulo.

3.6. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

3.7. Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e no preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessar em assistir.

3.8. Na sessão ou sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar efetivamente da mesma. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem.

3.9. Após a Presidente da Comissão, ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes mencionados nos itens anteriores nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura do primeiro envelope, cuja ordem ficará a cargo da Comissão de Licitação **(Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI) – “Será facultado à comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. § Único - Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes**

remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto neste artigo, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta."

3.10. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos pela Comissão de Licitação, na presença dos participantes que fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.11. A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando à habilitação das empresas licitantes. **As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta CONCORRÊNCIA ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.**

3.12. Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

3.13. Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Técnica e Preços serão devolvidos aos licitantes inabilitados.

3.14. Poderão ser abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas dos licitantes e posteriormente as propostas de preços dos licitantes habilitados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas ser rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos licitantes presentes.

3.15. Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.16. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1. Documentação e as propostas deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 03 (três) envelopes distintos identificados com os números "1", "2" e "3", separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

Envelope 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – FIERO, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR-RO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR-RO E O INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/RO
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
CONCORRÊNCIA Nº ____/2018
OBJETO:
LOCAL, DATA E HORA:

Envelope 2 – PROPOSTA TÉCNICA
A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – FIERO, O

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR-RO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR-RO E O INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/RO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

CONCORRÊNCIA Nº ____/2018

OBJETO:

LOCAL, DATA E HORA:

Envelope 3 – PROPOSTA DE PREÇO

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – FIERO, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR-RO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR-RO E O INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/RO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

CONCORRÊNCIA Nº ____/2018

OBJETO:

LOCAL, DATA E HORA:

5 – DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

5.1. Da Habilitação Jurídica

5.1.1. Cédula de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal/responsável pela empresa);

5.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

5.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2. Da Regularidade Fiscal

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

5.2.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social na forma da legislação em vigor.

5.2.7. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

5.2.8. Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), o Sesi/SENAI se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

5.3. Da Qualificação Técnica

5.3.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação.

5.3.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, do qual conste a prestação de serviço de mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. **O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:**

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Data de emissão do atestado ou certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto ao emitente).

5.3.1.2. Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP, em nome da licitante;

5.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes, caso não conste o prazo de validade.

5.4.2. Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

I – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e Contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado na Junta Comercial de sua jurisdição ou Órgão Competente.

II – As empresas obrigadas a realizar a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

III - As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, assinado pelo responsável legal da licitante e contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente registrado na Junta Comercial de sua jurisdição ou órgão competente.

IV – As empresas que estiverem inativas no ano anterior apresentar, cópia da declaração de inatividade entregue a receita federal, último balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício anterior a condição de inativa devidamente autenticado na junta comercial de sua jurisdição ou órgão competente,

5.4.3. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com setor contábil da contratante verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

a) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Comprovar o Grau de Endividamento Geral (GEG), igual ou inferior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

$$\text{GEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} + \text{RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO}}$$

d) Comprovar o Grau de Endividamento Corrente (GEC), igual ou inferior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço, através da seguinte fórmula:

$$\text{GEC} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} + \text{RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO}}$$

e) Capital social integralizado igual ou superior a **10% (dez por cento)**.

5.5. Das Declarações

5.5.1. O licitante deverá apresentar as declarações abaixo:

5.5.1.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório (**Anexo VI deste Edital**);

5.5.1.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo IV deste Edital**);

5.5.1.3. As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar uma das declarações a seguir: declaração de enquadramento **(Anexo V deste Edital)**;

5.5.1.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo. **(Anexo III deste Edital)**;

5.5.1.5. Os documentos relativos a habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no **ENVELOPE 01**.

5.5.1.6. Os documentos constantes nos itens **5.1 e 5.3** necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do **Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL**. No que se refere ao item **5.2.2**, se a empresa apresentar Alvará de Funcionamento este se não eletrônico deverá estar devidamente autenticado por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do **Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL/RO**.

6 – DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2

6.1. As licitantes deverão apresentar sua Proposta Técnica devidamente encadernada, acompanhada de uma cópia idêntica em mídia (CD/DVD/Pen drive/Memória flash), no formato PDF, contemplando:

6.1.1. Campanha institucional com base nas informações institucionais sobre o Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL), apontado no Anexo I deste Termo de Referência, cada concorrente deverá apresentar uma campanha institucional (Proposta Técnica), composta pelas seguintes dimensões:

I. Planejamento

- a) Apresentar proposta de planejamento estratégico, tático e operacional da campanha institucional on-line e off-line considerando informações contidas no ANEXO I.
- b) Apresentar proposta de planejamento estratégico, tático e operacional da campanha institucional on-line de inbound marketing para captação de leads para a prospecção de clientes para o Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL).

II. Criação

- a) Layout para anúncio de jornal “standard” (de seis colunas x 52 cm de altura) no tamanho meia página, versão em preto e branco e cores;
- b) Layout de banner eletrônico para campanhas em AdWords e Redes Sociais;
- c) Layout de folder com duas lâminas e oito páginas, em quatro cores, incluindo as capas e as contracapas;
- d) Roteiro de spot para rádio;
- e) Roteiro e *storyboard* para TV;
- f) Campanha on-line de *inbound* marketing para captura de leads para a prospecção de clientes para o Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL).

III. Gestão

- a) Apresentação das principais características e funcionalidades do ambiente de monitoramento e mensuração de resultados das campanhas elaboradas.

6.1.1.1. A campanha institucional deverá fazer o resgate da história do **Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL)**, ao mesmo tempo em que projetará o caminho a ser seguido por essas quatro casas nos próximos cinco anos, inserindo esse percurso dentro do momento socioeconômico que o Estado de Rondônia vive.

6.1.1.2. Os fatores de avaliação da campanha institucional estão apontados nos Anexos III e IV do Termo de Referência.

6.1.2. Apresentar os currículos da Equipe Técnica composta no mínimo por:

- a) Diretor da Agência;
- b) Executivo de Atendimento;

6.1.2.1. Os fatores de avaliação dos currículos da Equipe Técnica estão apontados no Anexo II do Termo de Referência.

6.2. As peças recebidas serão avaliadas por um colegiado composto por técnicos das entidades do Sistema FIERO, nomeados por meio de Portaria Especial, devidamente assinada pelo Diretor Regional do SENAI e Superintendente SESI-IEL e pelo Superintendente da FIERO e membros convidados de Instituições/Órgãos Públicos.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 3

7.1. Decidida a classificação técnica, serão abertos os envelopes Proposta de Preço das licitantes classificadas, que serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, podendo ser suspensa a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

7.2. A Proposta de Preço deve estar impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador regularmente constituído com poderes específicos para esse fim, com suas páginas numeradas em ordem crescente, apresentada em envelope, devidamente lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa licitante ou seu mandatário, tendo registrado no anverso: 'PROPOSTA DE PREÇO', além do nome empresarial da licitante, a data e horário de abertura.

7.3. A Proposta de Preço deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

- a) O desconto que será concedido às CONTRATANTES no pagamento dos custos internos de agência, apurado em relação à Tabela de Custos Internos de Agências – 2018/2019 do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará (SINAPRO-PA);
- b) A taxa de administração (honorários) sobre custos de serviços realizados por terceiros que a PROPONENTE praticará frente às CONTRATANTES.
- c) A licitante deverá fazer constar da proposta prazo de validade igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias contados da data prevista no preâmbulo do edital para abertura da licitação.

7.4. Os percentuais a serem propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Nos percentuais devem estar inclusos os tributos, frete, seguros, taxas, embalagens, obrigações trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento da obrigação objeto da presente licitação.

7.6. Os fatores de avaliação dos itens da proposta de preços estão pontuados no Anexo V do Termo de Referência;

8. DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de **TÉCNICA E PREÇO**, na proporção de 60% (sessenta por cento) para a Nota Técnica e 40% (quarenta por cento) para o Preço, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Termo de Referência.

8.2. As propostas deverão ser apresentadas conforme indicado nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.3. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas.

8.4. Do Julgamento da Proposta Técnica: Conforme definido no item 10 do Termo de Referência anexo ao Edital.

8.5. Do Julgamento da Proposta de Preço: Conforme definido no item 11 do Termo de Referência anexo ao Edital.

9. DO CÁLCULO DOS INDICES

9.1. O Índice Técnico (**IT**) de cada proposta será determinado por meio da divisão da pontuação técnica (**PT**) obtida pela maior pontuação técnica (**>PT**) entre todas as propostas, valendo-se da seguinte fórmula:

$$IT = PT / >PT$$

Onde:

IT = Índice técnico

PT = Pontuação técnica da proposta em análise

>PT = Maior pontuação técnica entre as propostas concorrentes

12.2. A pontuação da proposta de preço (**PP**) será obtida pela aplicação do Índice de Preço (**IP**), de cada licitante, que será valorado pela seguinte fórmula:

$$IP = < PP / PP$$

Onde:

IP = Índice de preço

< PP = Menor preço proposto

PP = Preço proposto em julgamento

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. As notas finais das licitantes serão calculadas pela ponderação da nota técnica com a nota de preço, conforme a equação matemática abaixo:

$$NF = (IT \times 60) + (IP \times 40)$$

Onde:

NF = Nota Final;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço.

10.2. Será declarada VENCEDORA a licitante que obtiver a maior nota final (NF).

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. No caso de empate da Pontuação Final (PF) entre dois ou mais licitantes, será considerado vencedor o fornecedor que obteve a maior Nota da Proposta Técnica (PT).

11.2. Persistindo o empate, será considerado vencedor o licitante que obteve a melhor Nota da Proposta de Preço.

11.3. Permanecendo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na presença dos interessados, vedado qualquer outro processo.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará Garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações do SESI/SENAI, a ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

- a) Fiança Bancária;
- b) Caução em Dinheiro;
- c) Seguro Garantia.

12.2. A referida garantia deverá ser entregue pelo licitante na Tesouraria do Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL), situada à Rua Rui Barbosa, 1112, Arigolândia, Porto Velho-RO, devendo ser apresentado o comprovante à Supervisão de Licitações e Contratos;

12.3. Caso seja prorrogado o prazo do contrato, deverá ser apresentada nova garantia, nas modalidades e no percentual definidos no presente item, objetivando assegurar o novo prazo contratual;

12.4. A garantia do contrato será devolvida quando da rescisão do contrato de prestação de serviços, se depositada em dinheiro, com os juros e a correção monetária de poupança.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Prestar as CONTRATANTES os serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência;
- 13.2. Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- 13.3. Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.
- 13.4. Conduzir com absoluta transparência os seus processos operacionais e administrativos referentes prestações de serviços do objeto deste Termo de Referência, apresentando, quando solicitado, toda e qualquer documentação relativa aos serviços prestados e assegurando o acesso das CONTRATANTES às informações;
- 13.5. Zelar e assumir a responsabilidade técnica e administrativa sobre serviços prestados por terceiros intermediados pela CONTRATADA;
- 13.6. Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deva executar, lhes forem confiados;
- 13.7. Submeter à aprovação da CONTRATANTE todo e qualquer profissional designado para atendê-la, em substituição ou não aos indicados inicialmente na Proposta Técnica;
- 13.8. Descrever no corpo da nota fiscal de prestação de serviços, de maneira clara e objetiva, a perfeita identificação da campanha a que se refere o serviço, relacionando as peças, as quantidades e a entidade para a qual foi solicitado o serviço;
- 13.9. Comprovar a qualquer momento a efetiva quitação de tributos que incidam ou vierem a incidir sobre os serviços prestados;
- 13.10. Responder, por si e sem qualquer vínculo de solidariedade, com todos os encargos civis ou criminais, fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sociais, etc., havidos ou por haver, e não podendo eventual inadimplência gerar ônus de qualquer natureza para as CONTRATANTES;
- 13.11. Responder por danos causados as CONTRATANTES ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo, afastada arguição de participação ou novação;
- 13.12. Assegurar, em qualquer momento presente ou futuro e sem gravame de qualquer natureza, a transferência plena e irrevogável para as CONTRATANTES de direitos autorais que possam resultar da execução de qualquer dos serviços contratados;

13.13. Assegurar que o profissional de atendimento, cujo currículo seja apresentado oficialmente na Proposta Técnica, responda efetivamente pela função exigida durante toda a vigência deste contrato, ressalvado a única condição do referido profissional vir a se desligar do quadro da empresa, no decorrer do referido período.

13.14. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação de adimplemento de suas obrigações junto aos meios e veículos de comunicação de qualquer natureza, e terceirizados, quando da realização de campanhas publicitárias institucionais, promocionais e mercadológicas.

13.15. No tocante à veiculação, em campanhas publicitárias em emissoras de Rádio comunicação, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para as CONTRATANTES, o comprovante de veiculação emitido eletronicamente pela empresa que realizou a veiculação, nos termos da Medida provisória nº 2.200-02/01; ou declaração, sob as penas do art.299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

13.16. Como alternativa à declaração prevista no item 12.13, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) desde que o veículo também firme declaração, assinada, de modo que esse documento e a declaração prevista no referido item, em conjunto, contenham as informações previstas no item 12.13.

13.17. A CONTRATADA será responsável por observar os Direitos Autorais, licenciamento de uso de imagens fotografias, obras audiovisuais e outras sempre quando for o caso e comprovar mediante apresentação de autorização de uso contendo finalidade, meio e prazo de validade da cessão do direito autoral.

13.18. O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.

13.19. A CONTRATADA centralizará o comando da publicidade dos CONTRATANTES em Porto Velho, onde para esse fim manterá escritório. A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas e sem ônus adicionais para os CONTRATANTES.

13.20. O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

13.21. A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- 14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste edital e Termo;
- 14.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 14.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.
- 14.5. Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto.
- 14.6. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.
- 14.7. Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à execução de seus serviços, solicitando, autorizando e aprovando os serviços por escrito ou por meio eletrônico.

15 – DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. A gestão do contrato será realizada pelo **Coordenador do Escritório Executivo**.
- 15.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço quando em atendimento as casas SESI, SENAI e IEL será realizado pela **Coordenação de Mercado**, e quando tratar-se de atendimento a FIERO, será realizada pela **Coordenação de Comunicação**, que terão as seguintes atribuições:
- Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

16 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão realizados após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal da agência e dos serviços de terceiros, juntamente com o relatório de serviço, ordem de serviço, todos os pedidos de inserção executados à época da emissão da nota,

comprovante de veiculação ou declaração e outros documentos pertinentes à comprovação da execução dos serviços.

16.2. Será emitida Nota Fiscal distinta para cada uma das unidades das entidades CONTRATANTES do **Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL)**, no prazo estipulado na proposta, a fim de que os mesmos efetuem o respectivo pagamento das respectivas Notas Fiscais na data correspondente, conforme indicação dos CNPJ's abaixo:

Unidade	CNPJ
Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO	14.661.557/0001-88
Serviço Social da Indústria – SESI/DR/RO	03.783.989/0001-45
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR/RO	03.780.605/0001-30
Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional De Rondônia – IEL/RO	34.475.988/0001-67

16.3. O pagamento será realizado em até 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável;

16.4. O pagamento será realizado obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

16.5. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

16.6. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.7. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhes previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.

17 – DAS PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL)**, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Sistema FIERO**;
- II. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA dará aos Contratantes o direito de rescindir unilateralmente o contrato, e, ainda, quando o descumprimento se der por única e exclusiva responsabilidade da parte inadimplente, o pagamento da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato de prestação de serviços, inclusive a de suspensão do direito de licitar com as entidades integrantes do Sistema Indústria (SESI, SENAI) por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das perdas e danos que vierem a ser apuradas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

- III. O atraso na prestação dos serviços, observando-se, para tanto, os prazos convencionados, resultará na aplicação à CONTRATADA de multa moratória de 0,33% (três décimos por cento) ao dia do valor da prestação solicitada, salvo nas hipóteses não imputáveis à CONTRATADA e plenamente justificadas a juízo da solicitante dos serviços.
- IV. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA às CONTRATANTES poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- Perda do direito a contratação;
 - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se for o caso;
 - Suspensão do direito de licitar com o **Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL)**; por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL)**; por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX. O atraso injustificado no pagamento do serviço, por culpa da CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE(S);
 - Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

- XIV. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

18 – OBSERVAÇÕES

18.1. Todas as especificações contidas no Objeto desta Licitação completam-se com o conteúdo do Termo de Referência, que contém informações, instruções e orientações sendo parte integrante do Edital.

18

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

19.1. A licitante poderá apresentar recurso à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante, do julgamento das propostas.

19.2. Ficam os autos com vista franqueada aos interessados.

19.3. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente informado à Diretoria do SESI/SENAI.

19.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender a modificação total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao respectivo recurso.

20 – DA ADJUDICAÇÃO

20.1. A execução dos serviços correspondente ao objeto deste edital será adjudicada **GLOBALMENTE** a empresa, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório;

20.2. Homologada a licitação o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

20.3. O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do **Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL**, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e contratualmente pertinentes;

20.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

20.5 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

20.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21 – DA DESPESA

21.1 A despesa com os serviços do objeto está a cargo dos Elementos Orçamentários:

UNIDADES:	UA:	CR:
Comunicação Corporativa - FIERO	24.04	1.02.01.01.02.05
Coordenação de Relação de Mercado - SESI	24.01.08	3.07.03.01.01.01
Coordenação de Relação de Mercado - SENAI	24.01.08	3.07.03.01.01.03
Coordenação de Relação de Mercado - IEL	24.01.08	3.07.03.01.01.01

21.2 A despesa decorrente de uso corporativo e/ou institucional será considerado o seguinte critério de rateio:

Serviço Social da Indústria – SESI/DR/RO	53%
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR/RO	42%
Instituto Euvaldo Lodi – IEL/NR/RO	2%
Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO	3%

22 – DA NOVAÇÃO

22.1 A falta de utilização, pelas CONTRATANTES, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Contrato, não se constituirá novação, nem importará em renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

23 – DA CONCORRÊNCIA

23.1. A critério da Administração do **(FIERO/SESI/SENAI/IEL)** esta Concorrência poderá:

23.2. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

23.3. Ser revogada, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse do **Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL)**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

23.4. Ter a data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva da Administração do **Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL)**;

23.5. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Edital, o seguinte:

23.6. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

23.7. A nulidade do procedimento licitatório induz à da autorização de fornecimento; e

23.8. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração do **Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL)**, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

24.2. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela Presidente, de colaborador do **Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL)**, para pronunciamento quanto os serviços ofertados;

24.3. O **Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL)**, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas de preços e das documentações, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das propostas e documentações;

24.4. As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo (a) Presidente (a) deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do certame;

24.6. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

24.7. A critério do **Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL)**, esta licitação poderá:

24.7.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.7.2. Ser revogada, a juízo do **Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL)**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do **Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL)**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.8. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

24.8.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

24.8.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do Pedido de Compra, ressalvado o disposto na condição anterior;

24.8.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.9. A tolerância por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

24.10. É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente contrato, sem previa autorização da contratada.

25 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do CONTRATANTE;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas no edital.

25.2. O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastante a comunicação expressa, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias.

26 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 A Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

27 – DO REAJUSTE

27.1. Não haverá reajuste de preços dos serviços da contratada, em face da peculiaridade da remuneração da contratada constituir em porcentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela gestão do contrato, salvo o da tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de propaganda do Estado do Pará - SINAPRO.

28 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação na Casa da Indústria, na Rua Rui Barbosa nº 1112, Bairro Arigolândia, térreo no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

29 – DO FORO

29.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

30 – ANEXOS

22

30.1. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes anexos

- 30.1.1. ANEXO I – Termo de Referência e seus Anexos;
- 30.1.7. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- 30.1.2. ANEXO III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- 30.1.3. ANEXO IV – Declaração de cumprimento as normas relativas ao trabalho do menor;
- 30.1.4. ANEXO V – Declaração de enquadramento;
- 30.1.5. ANEXO VI – Declaração de Ciência;
- 30.1.6. ANEXO VII – Minuta do Contrato;

Porto Velho, 15 de agosto de 2018.

Raíssa Suélen R. dos Santos Calixto
Presidente da Comissão de Licitação
FIERO/SESI/SENAI/IEL

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUIÇÃO: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIERO

CNPJ: 14.661.557/0001-88
Endereço: Rua Rui Barbosa nº 1112 Bairro Arigolândia
Cidade: Porto Velho
Estado: Rondônia
CEP: 76.801-186
Telefone: (69) 3216-3400

INSTITUIÇÃO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR-RO

CNPJ: 03.783.989/0001-45
Endereço: Rua Rui Barbosa nº 1112 Bairro Arigolândia
Cidade: Porto Velho
Estado: Rondônia
CEP: 76.801-186
Telefone: (69) 3216-3400

INSTITUIÇÃO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR-RO

CNPJ: 03.780.605/0001-30
Endereço: Rua Rui Barbosa, 1112 - Arigolândia.
Cidade: Porto Velho
Estado: Rondônia
CEP: 76.801-186
Telefone: (69) 3216-3400

INSTITUIÇÃO: INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/DR-RO

CNPJ: 34.475.988/0001-67
Endereço: Rua Rui Barbosa, 1112 - Arigolândia.
Cidade: Porto Velho
Estado: Rondônia
CEP: 76.801-186
Telefone: (69) 3216-3400

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, que envolve:

1.1.1. Planejamento estratégico, tático e operacional de campanhas publicitárias institucionais, com criação e produção de peças promocionais e mercadológicas, independentemente do tipo ou da natureza do meio de comunicação on-line e/ou off-line;

1.1.2. Planejamento de mídia, reserva e contratação de espaços para inserção de publicidade em meios e veículos de comunicação de qualquer natureza on-line e/ou off-line, locais ou nacionais, mediante solicitação e autorização expressas da CONTRATANTE;

1.1.3. Intermediação de serviços especializados de marketing, comunicação e de produção, incluindo a supervisão técnica de produção mediante solicitação e autorização expressas da CONTRATANTE;

1.1.4. Planejamento estratégico, tático e operacional de ações de inbound marketing com criação de conteúdo e ações relevantes para ampliar a base de clientes do Sistema Fiero (FIERO/SESI/SENAI/IEL), conforme especificações constantes no presente Termo de Referência;

1.1.5. Prover o monitoramento e mensuração de resultado das campanhas desenvolvidas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para atender “aos objetivos estratégicos, “garantir o uso dos ativos” e maximizar a alocação dos recursos financeiros para os negócios, o presente Termo de Referência busca garantir a entrega de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, do Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL) e ações com o intuito em promover o reconhecimento técnico/operacional, internalização da marca de acordo com as especificações dentro do prazo previsto para a realização das atividades propostas para serem desenvolvidas no período contratado.

3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação escrita da unidade a qual prestará serviço, todo o planejamento, criação, gestão e quaisquer outros materiais de comunicação e peças publicitárias antes de encaminhá-los à produção externa e para divulgação;

3.2. Contratar regularmente os modelos/artistas que participarem da produção externa, autorizando previamente a utilização das respectivas imagens e som de voz, fornecendo a CONTRATANTE uma cópia dos contratos celebrados;

3.3. Licenciamento regularmente os direitos autorais incidentes sobre as obras, imagens, vídeos, registros fotográficos, trilhas sonoras, quadros, esculturas etc., fornecendo a CONTRATANTE uma cópia dos contratos celebrados;

3.4. Respeitar a legislação vigente aplicável à atividade publicitária, criando e produzindo materiais publicitários e/ou promocionais dentro das formas previstas no Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitaria, no Código de Defesa do Consumidor e demais em vigor.

3.5. A CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação escrita, uma tabela com os prazos necessários para desenvolver e criar peças e produção de material.

3.6. A entrega do material deverá respeitar os prazos estipulados e acordados na tabela apresentada no subitem 3.5 deste termo de referência;

3.7. Todo o material produzido e criado assim como banco de imagens, vetores, marcas, logotipos, resultante deste contrato deverá ser entregue em formato editável, quando for o caso, em mídia (CD, DVD, Pen Drive/Memória flash) no setor e local indicado abaixo:

3.7.1. Coordenação de Comunicação – Casa da Indústria – Rua Rui Barbosa, 1112, Arigolândia – Porto Velho/RO.

3.8. A CONTRATADA proverá a CONTRATANTE acesso ao ambiente de monitoramento e mensuração de campanhas on-line e off-line.

3.9. A negociação de mídia e produção será realizada pela CONTRATANTE, buscando sempre o menor preço, assim como sua reserva e efetivação junto aos veículos e fornecedores. A CONTRATANTE informará a CONTRATADA, de toda a reserva e produção realizada para efeito de faturamento de sua comissão, sempre que for o caso.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

5.1.1. No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que prestou ou presta serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Nome ou razão social da Agência que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

5.1.2. Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP, em nome da licitante;

6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

6.2. Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue e ao que lhe cabe:

I – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e Contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial de sua jurisdição ou Órgão Competente.

II – As empresas obrigadas a realizar a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

III - As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, assinado pelo responsável legal da licitante e contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente registrado na Junta Comercial de sua jurisdição ou órgão competente.

IV – As empresas que estiverem inativas no ano anterior apresentar, cópia da declaração de inatividade entregue a receita federal, último balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último

exercício anterior a condição de inativa devidamente autenticado na junta comercial de sua jurisdição ou órgão competente,

6.3. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com setor contábil da contratante verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

- a) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- b) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- c) Comprovar o Grau de Endividamento Geral (GEG), igual ou inferior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

$$\text{GEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} + \text{RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO}}$$

- d) Comprovar o Grau de Endividamento Corrente (GEC), igual ou inferior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço, através da seguinte fórmula:

$$\text{GEC} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} + \text{RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO}}$$

- e) Capital social integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento).

7. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de TÉCNICA E PREÇO, na proporção de 60% (sessenta por cento) para a Nota Técnica e 40% (quarenta por cento) para o Preço, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Termo de Referência.

7.2. As propostas deverão ser apresentadas conforme indicado nos itens 8 e 9, com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.3. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. As licitantes deverão apresentar sua Proposta Técnica devidamente encadernada, acompanhada de uma cópia idêntica em mídia (CD/DVD/Pen drive/Memória flash), no formato PDF, contemplando:

8.1.1. Campanha institucional com base nas informações institucionais sobre o Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL), apontado no Anexo I deste Termo de Referência, cada concorrente deverá apresentar uma campanha institucional (Proposta Técnica), composta pelas seguintes dimensões:

I. Planejamento

- a) Apresentar proposta de planejamento estratégico, tático e operacional da campanha institucional on-line e off-line considerando informações contidas no ANEXO I.
- b) Apresentar proposta de planejamento estratégico, tático e operacional da campanha institucional on-line de inbound marketing para captação de leads para a prospecção de clientes para o Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL).

II. Criação

- a) Layout para anúncio de jornal “standard” (de seis colunas x 52 cm de altura) no tamanho meia página, versão em preto e branco e cores;
- b) Layout de banner eletrônico para campanhas em AdWords e Redes Sociais;
- c) Layout de folder com duas lâminas e oito páginas, em quatro cores, incluindo as capas e as contracapas;
- d) Roteiro de spot para rádio;
- e) Roteiro e *storyboard* para TV;
- f) Campanha on-line de *inbound* marketing para captura de leads para a prospecção de clientes para o Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL).

III. Gestão

- b) Apresentação das principais características e funcionalidades do ambiente de monitoramento e mensuração de resultados das campanhas elaboradas.

8.1.1.1. A campanha institucional deverá fazer o resgate da história do Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL), ao mesmo tempo em que projetará o caminho a ser seguido por essas quatro casas nos próximos cinco anos, inserindo esse percurso dentro do momento socioeconômico que o Estado de Rondônia vive.

8.1.1.2. Os fatores de avaliação da campanha institucional estão apontados nos Anexos III e IV, deste Termo de Referência.

8.1.2. Apresentar os currículos da Equipe Técnica composta no mínimo por:

- c) Diretor da Agência;
- d) Executivo de Atendimento;

8.1.2.1. Os fatores de avaliação dos currículos da Equipe Técnica estão apontados no Anexo II deste Termo de Referência.

8.2. As peças recebidas serão avaliadas por um colegiado composto por técnicos das entidades do Sistema FIERO, nomeados por meio de Portaria Especial, devidamente assinada pelo diretor regional do SENAI e

Superintendente SESI-IEL e pelo Superintendente da FIERO e membros convidados de Instituições/Órgãos Públicos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Decidida a classificação técnica, serão abertos os envelopes Proposta de Preço das licitantes classificadas, que serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, podendo ser suspensa a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

9.2. A Proposta de Preço deve estar impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador regularmente constituído com poderes específicos para esse fim, com suas páginas numeradas em ordem crescente, apresentada em envelope, devidamente lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa licitante ou seu mandatário, tendo registrado no anverso: 'PROPOSTA DE PREÇO', além do nome empresarial da licitante, a data e horário de abertura.

9.3. A Proposta de Preço deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

- a) O desconto que será concedido às CONTRATANTES no pagamento dos custos internos de agência, apurado em relação à Tabela de Custos Internos de Agências – 2018/2019 do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará (SINAPRO-PA);
- b) A taxa de administração (honorários) sobre custos de serviços realizados por terceiros que a PROPONENTE praticará frente às CONTRATANTES.
- c) A licitante deverá fazer constar da proposta prazo de validade igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias contados da data prevista no preâmbulo do edital para abertura da licitação.

9.4. Os percentuais a serem propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Nos percentuais devem estar inclusos os tributos, frete, seguros, taxas, embalagens, obrigações trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento da obrigação objeto da presente licitação.

9.6. Os fatores de avaliação dos itens da proposta de preços estão pontuados no Anexo V deste Termo de Referência;

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. À Proposta Técnica (Envelope 02) será atribuído o máximo de 150 (cento e cinquenta) pontos, composta dos itens descritos a seguir:

10.2. Serão atribuídos pontos à Campanha Publicitária apresentada pelos PROPONENTES, tendo como pontuação máxima possível neste item 30 (trinta) pontos, conforme estabelece o Anexo III:

- a) 10 (dez) pontos para a campanha que apresente planejamento com elevada qualidade técnica de criação e produção;
- b) 10 (dez) pontos para a campanha que apresente criação e objetividade em sua mensagem;
- c) 10 (dez) pontos para a campanha cuja a gestão, monitoramento e mensuração de resultados for considerada adequada;

10.3. Serão atribuídos à Apresentação do documento técnico com a compreensão da agência sobre as necessidades de comunicação do Sistema FIERO e com a proposição de estratégia de comunicação, pontuação máxima 110 (cento e dez) pontos, conforme estabelece o Anexo IV:

- a) 25 (vinte e cinco) pontos para o documento técnico que contenha a melhor identificação das necessidades de comunicação do Sistema FIERO, devidamente justificado;
- b) 15 (quinze) pontos para o documento técnico que apresente estratégia de comunicação mais coerente com as reais necessidades de comunicação do Sistema FIERO, frente à sociedade rondoniense;
- c) 15 (quinze) pontos para documento técnico que reflita a melhor compreensão do papel do Sistema FIERO no contexto do desenvolvimento da indústria e sociedade rondoniense;
- d) 15 (quinze) pontos para documento técnico que contenha a mais adequada identificação dos públicos do Sistema FIERO e de seus hábitos de comunicação;
- e) 25 (vinte e cinco) pontos para documento técnico que apresente estratégia de comunicação que melhor evidencie a performance com foco no desempenho e resultados mercadológicos das entidades e do Sistema FIERO;
- f) 15 (quinze) pontos para documento técnico que apresente, em sua redação, clareza, precisão conceitual e objetividade.

10.4. Serão atribuídos aos Currículos a serem apresentados, com comprovação de regulamentação de classe e sindical, conforme apontado no Anexo II deste Termo de Referência, a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

- a) 10 (dez) pontos para a PROPONENTE, no caso de ambos currículos apresentados serem considerados qualificados para a função;
- b) 5 (cinco) pontos para a PROPONENTE, no caso de somente um dos currículos apresentados ser considerado qualificado para a função;
- c) 0 (zero) ponto para a PROPONENTE que não apresentar nenhum currículo, ou no caso dos currículos dos profissionais apresentados não serem qualificados para a função;

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam integralmente aos termos e condições deste Edital; ou
- b) Não alcançarem, na soma das notas de todos os fatores de pontuação nota 80 (oitenta); ou
- c) Obtiverem 0 (zero) na apuração da nota de qualquer fator ou quesito de pontuação.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. À Proposta de Preço (Envelope 03) será atribuído o máximo de 50 (cinquenta) pontos, e deverá conter obrigatoriamente:

11.2. O desconto que será concedido às CONTRATANTES no pagamento dos custos internos de agência, apurado em relação à Tabela de Custos Internos de Agências – 2018/2019 do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará (SINAPRO-PA), para o qual será atribuída pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, conforme os critérios abaixo, de acordo com o Anexo V, item 1:

- a) 20 (vinte) pontos para o percentual de desconto igual ou acima de 70% (setenta por cento);
- b) 15 (quinze) pontos para o percentual de desconto abaixo de 70% (setenta por cento) e igual ou acima de 40% (dez por cento);
- c) 10 (dez) pontos para um percentual de desconto abaixo de 40% (quarenta por cento) e igual ou acima de 20% (dez por cento);

- d) 0 (zero) ponto para o percentual de desconto abaixo de 20% (dez por cento);

11.3. A taxa de administração (honorários) sobre custos de serviços realizados por terceiros que a PROPONENTE praticará frente às CONTRATANTES, para a qual será atribuída a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, conforme estabelece o Anexo V, item 2, sendo considerado 20% (vinte por cento) como honorário padrão de agência de publicidade estabelecido pelo CENP:

- a) 30 (trinta) pontos para honorários que estiverem igual a 5% (cinco por cento) e menor ou igual a 6% (seis por cento);
- b) 20 (vinte) pontos para honorários que estiverem maior do que 6% (seis por cento) e igual a 7% (sete por cento);
- c) 15 (quinze) pontos para honorários iguais a 8% (oito por cento);
- d) 10 (dez) pontos para honorários iguais a 9% (nove por cento);
- e) 5 (cinco) pontos para honorários iguais a 10% (dez por cento).

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- d) Não atendam integralmente aos termos e condições deste Edital;
- e) Sejam manifestamente inexecutáveis ou apresentem preços simbólicos em relação àqueles praticados no mercado.

12. DO CÁLCULO DOS INDICES

12.1. O Índice Técnico (**IT**) de cada proposta será determinado por meio da divisão da pontuação técnica (**PT**) obtida pela maior pontuação técnica (**>PT**) entre todas as propostas, valendo-se da seguinte fórmula:

$$IT = PT / >PT$$

Onde:

IT = Índice técnico

PT = Pontuação técnica da proposta em análise

>PT = Maior pontuação técnica entre as propostas concorrentes

12.2. A pontuação da proposta de preço (**PP**) será obtida pela aplicação do Índice de Preço (**IP**), de cada licitante, que será valorado pela seguinte fórmula:

$$IP = < PP / PP$$

Onde:

IP = Índice de preço

< PP = Menor preço proposto

PP = Preço proposto em julgamento

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. As notas finais das licitantes serão calculadas pela ponderação da nota técnica com a nota de preço, conforme a equação matemática abaixo:

$$NF = (IT \times 60) + (IP \times 40)$$

Onde:

NF = Nota Final;
IT = Índice Técnico;
IP = Índice de Preço.

13.2. Será declarada VENCEDORA a licitante que obtiver a maior nota final (NF).

14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1. No caso de empate da Pontuação Final (PF) entre dois ou mais licitantes, será considerado vencedor o fornecedor que obteve a maior Nota da Proposta Técnica (PT).

14.2. Persistindo o empate, será considerado vencedor o licitante que obteve a melhor Nota da Proposta de Preço.

14.3. Permanecendo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na presença dos interessados, vedado qualquer outro processo.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará Garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações do SESI/SENAI, a ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

- a) Fiança Bancária;
- b) Caução em Dinheiro;
- c) Seguro Garantia.

15.2. A referida garantia deverá ser entregue pelo licitante na Tesouraria do Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL), situada à Rua Rui Barbosa, 1112, Arigolândia, Porto Velho-RO, devendo ser apresentado o comprovante à Supervisão de Licitações e Contratos;

15.3. Caso seja prorrogado o prazo do contrato, deverá ser apresentada nova garantia, nas modalidades e no percentual definidos no presente item, objetivando assegurar o novo prazo contratual;

15.4. A garantia do contrato será devolvida quando da rescisão do contrato de prestação de serviços, se depositada em dinheiro, com os juros e a correção monetária de poupança.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão realizados após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal da agência e dos serviços de terceiros, juntamente com o relatório de serviço, ordem de serviço, todos os pedidos de inserção executados à época da emissão da nota, comprovante de veiculação ou declaração e outros documentos pertinentes à comprovação da execução dos serviços.

16.2. Será emitida Nota Fiscal distinta para cada uma das unidades das entidades CONTRATANTES do Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL) no prazo estipulado na proposta, a fim de que os mesmos efetuem o respectivo pagamento das respectivas Notas Fiscais na data correspondente, conforme indicação dos CNPJ's abaixo:

Unidade	CNPJ
Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO	14.661.557/0001-88

Serviço Social da Indústria – SESI/ DR/RO	03.783.989/0001-45
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR/RO	03.780.605/0001-30
Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional De Rondônia – IEL/RO	34.475.988/0001-67

16.3. Os pagamentos serão realizados em 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável;

16.4. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

16.5. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

16.6. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para as CONTRATANTES;

16.7. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhamentos previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Prestar as CONTRATANTES os serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência;

17.2. Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

17.3. Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.

17.4. Conduzir com absoluta transparência os seus processos operacionais e administrativos referentes prestações de serviços do objeto deste Termo de Referência, apresentando, quando solicitado, toda e qualquer documentação relativa aos serviços prestados e assegurando o acesso das CONTRATANTES às informações;

17.5. Zelar e assumir a responsabilidade técnica e administrativa sobre serviços prestados por terceiros intermediados pela CONTRATADA;

17.6. Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deva executar, lhes forem confiados;

17.7. Submeter à aprovação da CONTRATANTE todo e qualquer profissional designado para atendê-la, em substituição ou não aos indicados inicialmente na Proposta Técnica;

17.8. Descrever no corpo da nota fiscal de prestação de serviços, de maneira clara e objetiva, a perfeita identificação da campanha a que se refere o serviço, relacionando as peças, as quantidades e a entidade para a qual foi solicitado o serviço;

17.9. Comprovar a qualquer momento a efetiva quitação de tributos que incidam ou vierem a incidir sobre os serviços prestados;

17.10. Responder, por si e sem qualquer vínculo de solidariedade, com todos os encargos civis ou criminais, fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sociais, etc., havidos ou por haver, e não podendo eventual inadimplência gerar ônus de qualquer natureza para as CONTRATANTES;

17.11. Responder por danos causados as CONTRATANTES ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo, afastada arguição de participação ou novação;

17.12. Assegurar, em qualquer momento presente ou futuro e sem gravame de qualquer natureza, a transferência plena e irrevogável para as CONTRATANTES de direitos autorais que possam resultar da execução de qualquer dos serviços contratados;

17.13. Assegurar que o profissional de atendimento, cujo currículo seja apresentado oficialmente na Proposta Técnica, responda efetivamente pela função exigida durante toda a vigência deste contrato, ressalvado a única condição do referido profissional vir a se desligar do quadro da empresa, no decorrer do referido período.

17.14. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação de adimplemento de suas obrigações junto aos meios e veículos de comunicação de qualquer natureza, e terceirizados, quando da realização de campanhas publicitárias institucionais, promocionais e mercadológicas.

17.15. No tocante à veiculação, em campanhas publicitárias em emissoras de Rádio comunicação, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para as CONTRATANTES, o comprovante de veiculação emitido eletronicamente pela empresa que realizou a veiculação, nos termos da Medida provisória nº 2.200-02/01; ou declaração, sob as penas do art.299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

17.16. Como alternativa à declaração prevista no item 15.13, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) desde que o veículo também firme declaração, assinada, de modo que esse documento e a declaração prevista no referido item, em conjunto, contenham as informações previstas no item 15.13.

17.17. A CONTRATADA será responsável por observar os Direitos Autorais, licenciamento de uso de imagens fotografias, obras audiovisuais e outras sempre quando for o caso e comprovar mediante apresentação de autorização de uso contendo finalidade, meio e prazo de validade da cessão do direito autoral.

17.18. O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.

17.19. A CONTRATADA centralizará o comando da publicidade dos CONTRATANTES em Porto Velho, onde para esse fim manterá escritório. A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas e sem ônus adicionais para os CONTRATANTES.

17.20. O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

17.21. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

18.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo.

18.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;

18.3. Remunerar a CONTRATADA de acordo com os valores contidos na sua Proposta de Preços, para execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência

18.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto.

18.5. Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.

18.6. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.

18.7. Fornecer a CONTRATADA os dados e os elementos necessários à execução de seus serviços, solicitando, autorizando e aprovando os serviços por escrito ou por meio eletrônico.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

19.1. A gestão do CONTRATO será realizada pelo Coordenador do Escritório Executivo.

19.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço quando em atendimento as casas SESI, SENAI e IEL será realizado pela Coordenação de Mercado, e quando tratar-se de atendimento a FIERO, será realizada pela Coordenação de Comunicação, que terão as seguintes atribuições:

- a) Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;

20. FONTES DE RECURSO

20.1 A despesa com os serviços do objeto está a cargo dos Elementos Orçamentários:

UNIDADES:	UA:	CR:
Comunicação Corporativa - FIERO	24.04	1.02.01.01.02.05
Coordenação de Relação de Mercado - SESI	24.01.08	3.07.03.01.01.01
Coordenação de Relação de Mercado - SENAI	24.01.08	3.07.03.01.01.03
Coordenação de Relação de Mercado - IEL	24.01.08	3.07.03.01.01.01

20.2 A despesa decorrente de uso corporativo e/ou institucional será considerado o seguinte critério de rateio:

Serviço Social da Indústria – SESI/DR/RO	53%
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR/RO	42%
Instituto Euvaldo Lodi – IEL/NR/RO	2%
Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO	3%

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL), salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Sistema FIERO;
- II. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA dará aos Contratantes o direito de rescindir unilateralmente o contrato, e, ainda, quando o descumprimento se der por única e exclusiva responsabilidade da parte inadimplente, o pagamento da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato de prestação de serviços, inclusive a de suspensão do direito de licitar com as entidades integrantes do Sistema Indústria (SESI, SENAI) por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das perdas e danos que vierem a ser apuradas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.
- III. O atraso na prestação dos serviços, observando-se, para tanto, os prazos convencionados, resultará na aplicação à CONTRATADA de multa moratória de 0,33% (três décimos por cento) ao dia do valor da prestação solicitada, salvo nas hipóteses não imputáveis à CONTRATADA e plenamente justificadas a juízo da solicitante dos serviços.
- IV. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA às CONTRATANTES poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- Perda do direito a contratação;
 - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se for o caso;
 - Suspensão do direito de licitar com o Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL) por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL) por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX. O atraso injustificado no pagamento do serviço, por culpa das CONTRATANTES, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita das CONTRATANTES;
 - Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII. Previamente à aplicação de penalidades, as CONTRATANTES oportunizarão esclarecimentos pela CONTRATADA, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso CONTRATANTES entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

22. DA NOVAÇÃO

22.1 A falta de utilização, pelas CONTRATANTES, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Contrato, não se constituirá novação, nem importará em renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 O serviço poderá ser rescindido de pleno direito pelo Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL), independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do Art. 32 do RLC e ainda nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;

- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da Empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL);
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, no contrato ou pela Fiscalização do Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL);
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

37

23.2. O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, bastando a comunicação por escrito com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

24. DO VALOR ESTIMADO

24.1. O valor total estimado para o período contratual é de até **R\$ 1.750.000,00** (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Serviço Social da Indústria – SESI/DR/RO	650.000,00
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR/RO	650.000,00
Instituto Euvaldo Lodi – IEL/NR/RO	250.000,00
Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO	200.000,00
TOTAL	1.750.000,00

24.2. O valor descrito no **item 24.1** é mera estimativa, sujeita a revisão, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação pela não utilização da totalidade dos recursos.

25. DO REAJUSTE

25.1. Não haverá reajuste de preços dos serviços da contratada, em face da peculiaridade da remuneração da contratada constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela gestão do contrato, salvo o da tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de propaganda do Estado do Pará – SINAPRO.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 08 de agosto de 2018.

Guilherme Gonzales

Coordenador de Relacionamento de Mercado SESI/SENAI/IEL

Alexandre Tavares da Silva

Coordenador do Escritório Executivo Sistema FIERO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS - SISTEMA FIERO

1. O Sistema

O Sistema FIERO é o conjunto integrado de entidades de representação e de promoção do desenvolvimento da indústria rondoniense, formado por quatro entidades: FIERO, SESI/DR-RO, SENAI/DR-RO e IEL/NR-RO.

Através das entidades que o congregam, representa atua na defesa dos interesses do setor industrial rondoniense; promove o desenvolvimento e a modernização do setor, inserção no mercado internacional; exercita a responsabilidade social da indústria para com o industrial, sua família e toda a sociedade rondoniense; provê a formação e qualificação técnica necessária à competitividade e ao crescimento das empresas; além de ser um dos principais agentes de difusão tecnológica entre as empresas industriais, especialmente as pequenas e médias e de aproximação entre universidade e indústria.

O Sistema FIERO é mantido pelas contribuições compulsórias recolhidas pelas indústrias e pelas receitas provenientes da ampla oferta de serviços às empresas de todos os portes (especialmente as industriais). O Sistema FIERO está ligado a um sistema nacional de representação da indústria liderado pela CNI – Confederação Nacional da Indústria. Este sistema, conhecido como “Sistema ‘S’”, funciona regulado por legislação específica e, por receber recursos recolhidos pelo governo federal, (ainda que, de origem privada), está submetido à fiscalização do Tribunal de Contas da União.

O Sistema FIERO vem sendo gerido de maneira integrada e fortemente empenhado na busca pela auto sustentabilidade, fundada na ampliação das receitas provenientes da oferta de serviços ao mercado. É composto pelas seguintes Entidades:

- **Federação das Indústrias do Estado do Estado de Rondônia – FIERO.**
- **Serviço Social da Indústria – SESI/DR-RO.**
- **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR-RO.**
- **Instituto Euvaldo Lodi – IEL/NR-RO.**

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – FIERO

É uma associação sindical de grau superior, sem fins lucrativos, com jurisdição em todo o Estado de Rondônia, constituída com fins de estudo, coordenação, defesa e representação legal das categorias econômicas da indústria. Congrega hoje 20 sindicatos patronais filiados, em praticamente todos os setores da indústria existente em Rondônia.

Fundada em 27 de junho de 1986, reconhecida através da carta sindical outorgada pelo Ministério do Trabalho em 19 de setembro de 1986. A FIERO é o fórum apropriado à melhor articulação do empresariado rondoniense junto às áreas governamentais das três esferas, visando a implementação de políticas de desenvolvimento da economia estadual. Além dos conselhos temáticos, que reúnem empresários em torno de questões estratégicas tais como, meio ambiente, infraestrutura, comércio exterior, assuntos legislativos, micro e pequena empresa, dentre outros, a FIERO é geradora de informação qualificada de acompanhamento da economia industrial rondoniense, dentre diversos outros estudos e ações desenvolvidas pelo Centro Internacional de Negócios – CIN, Núcleo de Apoio aos Sindicados – NAS e Núcleo de Apoio ao Industrial - NAI.

1.1. O Centro Internacional de Negócios

Integrante de rede CIN da Confederação Nacional da Indústria – CNI, tem a missão de empreender ao industrial rondoniense a cultura exportadora, realizando encontro de negócios em âmbito regional e internacional, identificação e levantamento da infraestrutura logística de transporte de cargas, no âmbito nacional e internacional, propondo melhorias, implementações e adequações, pois, ante as rápidas transformações em curso no cenário global, ensejam movimentos estratégicos a fim de estabelecer uma

nova ordem de relações internacionais em que a cooperação para a construção de uma prosperidade compartilhada possa prevalecer sobre as confrontações e hegemonias herdadas dos conflitos ideológicos do século XX.

1.2. O Núcleo de Apoio aos Sindicatos – NAS

Tem em sua missão, promover o desenvolvimento associativo para a Indústria Rondoniense, representada pelos sindicatos filiados a FIERO, representar as categorias indústrias, defendendo seus interesses, celebrar ou assessorar os sindicatos na celebração de contratos ou convenções coletivas de trabalho, fornecer assistência jurídica visando a orientação e proteção da indústria, dentre outras ações.

1.3. O Núcleo de Apoio ao Industrial – NAI

Tem em sua missão apoiar o industrial rondoniense, objetivando a eficiência e competitividade da nossa indústria, acompanhando e assessorando o industrial junto a entidades públicas e privadas, identificar, propor a aperfeiçoar programas de incentivo tributário, realização de missões empresariais, dentre outras ações.

2. O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR-RO

Departamento Regional de Rondônia, criado em 1972 é a entidade do Sistema Indústria que desenvolve soluções em educação, promoção da saúde e segurança e saúde no trabalho, aos industriários e à sua família, contribuindo fortemente para a melhoria da qualidade de vida do trabalhador rondoniense e, com isso, fortalecendo a indústria em Rondônia. Através do SESI, as empresas industriais exercem, coletivamente, a sua responsabilidade social, além de se voltarem ao aumento da produtividade das empresas.

Para se atingir estes objetivos, o SESI conta com 04 unidades de Educação Básica (em Porto Velho, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena), 09 unidades de Segurança e Saúde no Trabalho e Promoção da Saúde (em Porto Velho, Ariquemes, Jarú, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura, Pimenta Bueno e Vilhena)

O SESI é responsável pela oferta de educação infantil, ensino fundamental, médio e Educação de Jovens e Adultos, com um elevado padrão, a 4.300 mil crianças e jovens no Estado. Além disto, os outros serviços oferecidos pelo SESI e que merecem prioridade na sua divulgação das soluções o SESI Viva +, a Gestão SESI de Segurança e Saúde no Trabalho para empresas, tem o objetivo de apoiar as empresas no atendimento à legislação, no aumento da sua produtividade com a melhoria da gestão e na redução dos seus custos com a diminuição da incidência de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho (os quais impactam diretamente o FAP, geram Ações Regressivas e aumentam o Absenteísmo). Programas em Ações de Promoção da Saúde e Bem-estar que são realizados, em sua maioria, dentro das próprias indústrias que proporcionam conhecimentos sobre segurança e saúde do trabalho e estilo de vida saudável aos trabalhadores, repassando informações importantes hábitos saudáveis e prevenção de doenças. O SESI oferece diversas especialidades médicas para cuidar da saúde do trabalhador da indústria e de seus dependentes. A Medicina do Trabalho que realiza consulta ocupacional com geração do atestado médico de saúde ocupacional, e outras diferentes especialidades médicas, que servem de apoio à medicina ocupacional e ao atendimento de seus dependentes na atenção à saúde. A imunização dos trabalhadores da indústria é feita através da aplicação de vacinas. O SESI também possui em suas unidades de saúde o serviço de odontologia em todas especialidades e também atende em consultórios odontológicos móveis que são instalados dentro das empresas, onde são realizados alguns dos procedimentos curativos e preventivos. O SESI também oferece diversas modalidades físicas para proporcionar aos seus praticantes bem-estar, desenvolvimento físico e aperfeiçoamento no esporte. As atividades são oferecidas para todas as idades, com programas e focos adaptados para cada faixa etária. Também é ofertado diversos espaços para a realização de eventos e atividades físicas e esportivas, permitindo a prática de esportes, como futsal, basquete, futebol, tênis, vôlei e natação.

Concluindo, todas as unidades operacionais do SESI são dotadas de competências para gerar soluções integradas nas áreas de educação, segurança e saúde no trabalho e promoção da saúde para assim cumprir sua missão institucional e assim ser percebido como provedor de soluções para melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores da indústria e seus dependentes.

3. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR-RO

Departamento Regional de Rondônia, atua desde o ano de 1960 na formação e qualificação de mão-de-obra para a indústria em Rondônia. Sua missão é promover a educação profissional e tecnológica, a inovação e a transferência de tecnologias industriais, contribuindo para a elevação e competitividade da indústria do Estado de Rondônia. Para cumprir sua missão o SENAI mantém 10 (dez) unidades de negócios (03 em Porto Velho, 01 em Ariquemes, 01 em Jaru, 01 em Ji-Paraná, 01 em Cacoal, 01 em Rolim de Moura, 01 em Pimenta Bueno e 01 em Vilhena). A partir delas, o SENAI chega a dezenas de outros municípios do interior, seja através de unidades móveis ou de postos de atendimento.

Todas estas unidades são dotadas de competências para gerar soluções em Educação Profissional principalmente nas áreas de Tecnologia da Informação, Automotiva, Eletroeletrônica, Construção Civil, Vestuário e Confecção, Refrigeração e Climatização, Madeiro e Mobiliário, Alimentos e Bebidas, Gestão, Gráfica e Editorial, Metalmeccânica e Segurança.

Agregam valor às ações educativas do SENAI as seguintes parcerias: Yamaha Motor do Brasil Ltda., Robert Bosch Ltda., Renner Sayerlack S/A, MWM Motores Diesel Ltda., Tigre tubos e conexões S/A, Schneider Eletric Brasil Ltda., Volkswagen caminhões e ônibus- indústria e comércio de veículos comerciais Ltda., Fiat - automóveis S/A, SENAI-BA e Peugeot citroen do Brasil automóveis Ltda., entre outras.

4. O INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/NR-RO

Núcleo Regional de Rondônia, tem como missão promover a interação entre o sistema educacional e as empresas do Estado, estimulando a inovação tecnológica e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Estado. É o grande responsável pela aproximação entre o empresário industrial rondoniense e a tecnologia e seus centros de geração – universidades, centros de pesquisa e bancos de dados internacionais.

Para auxiliar o esforço de capacitação tecnológica das empresas, ante a crescente exigência do mercado por competitividade, o IEL, em parceria com organizações de conhecimento, oferece um amplo conjunto de serviços e ações. Na área de Interação universidade/empresa, o IEL oferece estágio supervisionado, fomento ao empreendedorismo, capacitação empresarial, pesquisas e projetos de desenvolvimento e inserção social.

Em se tratando de gestão tecnológica, a atuação do Instituto Euvaldo Lodi é na promoção dos princípios da qualidade e produtividade, no fomento do design e na difusão do conceito de tecnologias limpas no ambiente industrial.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE O SISTEMA

As entidades que compõem o Sistema FIERO gozam de respeitabilidade pública, proveniente do trabalho que desenvolvem há mais de duas décadas e da sua importância no cenário econômico e social do Estado de Rondônia. Suas imagens históricas e distintas, que são fruto de sua atuação e de seus esforços isolados de comunicação social, enfrentam hoje o desafio decorrente de sua modernização como organização. Por outro lado, a integração sistêmica conforma novos horizontes para a comunicação do Sistema FIERO com seus públicos alvos e com a opinião pública rondoniense em geral.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

FATORES PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA DE CURRÍCULOS APRESENTADOS

ITEM	PROCEDIMENTO P/AVALIAÇÃO	TABELA DE PONTUAÇÃO	PONTOS
1. Apresentação dos currículos	<p>Currículos aos quais será delegada a função de responder diretamente pela prestação do serviço.</p> <ul style="list-style-type: none"> Diretor da agência: Escolaridade de nível superior com certificado de conclusão realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida; registro profissional no órgão de classe; e será considerado um diferencial se possuir formação ou especialização nas áreas de publicidade e propaganda, marketing ou mídia. Executivo de atendimento: Escolaridade de nível superior com certificado de conclusão realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida em comunicação social com habilitação em publicidade e propaganda ou marketing; registro profissional no órgão de classe e experiência devidamente comprovada na área de atuação. <p>PESO = 5</p>	<p>Ambos os currículos apresentados serem considerados qualificados para a função.</p> <p>Somente um currículo apresentado ser considerado qualificado para a função.</p> <p>Nenhum currículo apresentado ser considerado qualificado para a função.</p>	<p>2</p> <p>1</p> <p>0</p>
			10

Total Máximo de 10 pontos.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

FATORES PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA PARA CADA CAMPANHA PUBLICITÁRIA

ITEM	PROCEDIMENTO P/AVALIAÇÃO	TABELA DE PONTUAÇÃO	PONTOS
1. Planejamento Campanha de criação e produção	Qualidade técnica. PESO = 2	Qualidade Elevada	5
		Qualidade Mediana	3
		Sem qualidade	0
			10
2. Criação Clareza na mensagem	Para cada campanha que apresente clareza em sua mensagem. PESO = 2	Clareza na mensagem	5
		Ruído na mensagem	3
		Sem clareza na mensagem	0
			10
3. Gestão Plano de mídia	Plano de mídia adequado. PESO = 2	Plano de mídia adequado	5
		Plano de mídia fora do objetivo da campanha	3
		Plano de mídia inadequado	0
			10

Total de 30 pontos.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

FATORES PARA PONTUAÇÃO DO DOCUMENTO TÉCNICO

ITEM	PROCEDIMENTO P/AVALIAÇÃO	TABELA DE PONTUAÇÃO	PONTOS
1. Necessidades de comunicação do Sistema FIERO	Documento técnico que contenha a melhor identificação das necessidades de comunicação do Sistema FIERO. PESO = 5	Melhor identificação	5
		Identificação Regular	3
		Sem Identificação	0
			25
2. Estratégia de comunicação	Documento técnico que apresente estratégia de comunicação mais coerente com as reais necessidades de comunicação do Sistema FIERO, frente à sociedade rondoniense. PESO = 3	Mais coerente	5
		Coerência mediana	3
		Sem coerência	0
			15
3. Compreensão do papel do Sistema FIERO	Documento técnico que reflita a melhor compreensão do papel do Sistema FIERO no contexto do desenvolvimento da indústria e sociedade rondoniense. PESO = 3	Melhor compreensão	5
		Boa compreensão	3
		Sem Compreensão	0
			15
4. Identificação dos públicos do Sistema FIERO	Documento técnico que contenha a mais adequada identificação dos públicos do Sistema FIERO e de seus hábitos de comunicação. PESO = 3	Mais adequada	5
		Adequação Regular	3
		Sem adequação	0
			15
5. Estratégia de comunicação	Documento técnico que apresente estratégia de comunicação que melhor reflita as dimensões institucionais e mercadológicas das entidades e do Sistema FIERO. PESO = 5	Melhor estratégia	5
		Estratégia regular	3
		Estratégia ruim	0
			25
6. Redação	Documento técnico que apresente, em sua redação, clareza, precisão conceitual e objetividade. PESO = 3	Melhor clareza	5
		Clareza regular	3
		Confusa	0
			15

Total máximo 110 pontos.

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

FATORES PARA PONTUAÇÃO DO PREÇO

Tabela da SINAPRO/PARÁ – 2018/2019.

ITEM	PROCEDIMENTO P/ AVALIAÇÃO	TABELA DE PONTUAÇÃO	PONTOS
1. Maior percentual de desconto	Percentual de desconto no pagamento dos custos internos de agência, em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará (Sinapro). PESO = 5	Maior percentual de desconto	4
		Segundo percentual de desconto	3
		Terceiro percentual de desconto	2
		Nenhum percentual de desconto	0
			20
2. Comissão de produção sobre serviços de terceiros	Oferta de comissão de produção sobre serviços de terceiros. PESO = 5	Menor comissão	6
		Segunda menor comissão	4
		Terceira menor comissão	3
		Quarta menor comissão	2
		Demais ofertas	1
			30

Total máximo de 50 pontos.

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº. _____/2018.**

A empresa _____, com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com a Proposta Comercial anexa, nas seguintes condições:

Em cumprimento ao que prescreve o item 7 do Edital, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V. Sas. os percentuais abaixo discriminados, dentro da política de preço para os Serviços, necessários para a análise e julgamento da Proposta de Preço:

a) Desconto que será concedido às CONTRATANTES no pagamento dos custos internos de agência, apurado em relação à Tabela de Custos Internos de Agências – 2018/2019 do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará (SINAPRO-PA): _____%(_____por cento);

b) Taxa de administração (honorários) sobre custos de serviços realizados por terceiros que a PROPONENTE praticará frente às CONTRATANTES: _____%(_____por cento);

Prazo de validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Declaramos que nos percentuais estão inclusos todos os tributos, frete, seguros, taxas, embalagens, obrigações trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento da obrigação objeto da presente licitação.

Os pagamentos das Notas Fiscais pelos serviços executados deverão ser creditados no Banco xxxx, agencia xxxxx, Conta Corrente xxxxx.

Atenciosamente,

.....
NOME DA EMPRESA
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.

OBSERVAÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS NÃO É EXAUSTIVO, CABENDO À EMPRESA LICITANTE VERIFICAR NO EDITAL E SEUS ANEXOS SE HÁ INFORMAÇÕES ADICIONAIS E/OU COMPLEMENTARES AS QUAIS DEVERIAM CONSTAR NESTE MODELO.

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Assinatura e Identificação do Representante Legal da Licitante

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

(Local e data)

Assinatura e Identificação do Representante Legal da Licitante

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____ (endereço completo), declara para os devidos fins que está enquadrada na condição de _____ (informar microempresa ou empresa de pequeno porte), estando assim apta a usufruir do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

(Local e data)

Assinatura e Identificação do Representante Legal da Licitante

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Declaramos ter pleno conhecimento das condições gerais para realização dos serviços previstos no edital Concorrência nº _____/2018 – SESI/SENAI, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no instrumento convocatório.

(Local e data)

Assinatura e Identificação do Representante Legal da Licitante

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – FIERO, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/RO e o INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente, de um lado, **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – FIERO** inscrito no CNPJ: 14.661.557/0001-88, **O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, inscrito no CNPJ nº 03.783.989/0001-45, **O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/RO**, inscrito no CNPJ nº 03.780.605/0001-30 e o **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/RO** CNPJ: 34.475.988/0001-67 ambos com sede na Rua Rui Barbosa – Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO, neste ato representados pelo Presidente do Conselho Regional do SENAI DR/RO e Diretor Regional do SESI DR/RO o **Sr. Marcelo Thomé da Silva de Almeida** e pelo Diretor Regional do SENAI/DR/RO e Superintendente Regional do SESI/DR/RO e Superintendente Regional do IEL RO, o **Sr. Alex Antônio Conceição Santiago**, e pelo Superintendente da FIERO o **Sr. Gilberto Baptista** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa **xxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº 00000, com sede a Rua xxxx, nº 0, Bairro xxxxxxx, xxxx, neste ato representado xxxxxxxxxxx, portador (a) da carteira de identidade xxxxxxx e CPF xxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato é oriundo do processo geral n. 00074.2018.1.101.03, através da licitação, modalidade Concorrência nº 001/2018, nos termos do regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICAVEIS

2.1. Fazem parte deste contrato como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

- Termo de Referência e Edital de Licitação;
- Proposta da CONTRATADA;
- Havendo divergência entre os documentos citados e este Contrato, prevalecerá este último, desde que obedeça aos preceitos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda, que envolve:

3.1.1. Planejamento estratégico, tático e operacional de campanhas publicitárias institucionais, com criação e produção de peças promocionais e mercadológicas, independentemente do tipo ou da natureza do meio de comunicação on-line e/ou off-line;

3.1.2. Planejamento de mídia, reserva e contratação de espaços para inserção de publicidade em meios e veículos de comunicação de qualquer natureza on-line e/ou off-line, locais ou nacionais, mediante solicitação e autorização expressas da CONTRATANTE;

3.1.3. Intermediação de serviços especializados de marketing, comunicação e de produção, incluindo a supervisão técnica de produção mediante solicitação e autorização expressas da CONTRATANTE;

3.1.4. Planejamento estratégico, tático e operacional de ações de inbound marketing com criação de conteúdo e ações relevantes para ampliar a base de clientes do Sistema Fiero (FIERO/SESI/SENAI/IEL), conforme especificações constantes no presente Termo de Referência;

3.1.5. Prover o monitoramento e mensuração de resultado das campanhas desenvolvidas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme **item XX** do Termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Do valor:

6.1.1. Desconto que concedido às CONTRATANTES no pagamento dos custos internos de agência, apurado em relação à Tabela de Custos Internos de Agências – 2018/2019 do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará (SINAPRO-PA): _____%(_____por cento);

6.1.2. Taxa de administração (honorários) sobre custos de serviços realizados por terceiros que a PROPONENTE praticará frente às CONTRATANTES: _____%(_____por cento);

6.2. Os pagamentos serão realizados após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal da agência e dos serviços de terceiros, juntamente com o relatório de serviço, ordem de serviço, todos os pedidos de inserção executados à época da emissão da nota, comprovante de veiculação ou declaração e outros documentos pertinentes à comprovação da execução dos serviços.

6.3. Será emitida Nota Fiscal distinta para cada uma das unidades das entidades CONTRATANTES do Sistema FIERO (**FIERO/SESI/SENAI/IEL**) no prazo estipulado na proposta, a fim de que os mesmos efetuem o respectivo pagamento das respectivas Notas Fiscais na data correspondente, conforme indicação dos CNPJ's abaixo:

Unidade	CNPJ
Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO	14.661.557/0001-88
Serviço Social da Indústria – SESI/ DR/RO	03.783.989/0001-45
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR/RO	03.780.605/0001-30
Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional De Rondônia – IEL/RO	34.475.988/0001-67

- 6.4. Os pagamentos serão realizados em 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável;
- 6.5. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;
- 6.6. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- 6.7. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para as CONTRATANTES;
- 6.8. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhes previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.
- 6.9. Não haverá reajuste de preços dos serviços da contratada, em face da peculiaridade da remuneração da contratada constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela gestão do contrato, salvo o da tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de propaganda do Estado do Pará – SINAPRO.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar as CONTRATANTES os serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- 7.3. Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.
- 7.4. Conduzir com absoluta transparência os seus processos operacionais e administrativos referentes prestações de serviços do objeto deste Termo de Referência, apresentando, quando solicitado, toda e qualquer documentação relativa aos serviços prestados e assegurando o acesso das CONTRATANTES às informações;
- 7.5. Zelar e assumir a responsabilidade técnica e administrativa sobre serviços prestados por terceiros intermediados pela CONTRATADA;
- 7.6. Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deva executar, lhes forem confiados;
- 7.7. Submeter à aprovação da CONTRATANTE todo e qualquer profissional designado para atendê-la, em substituição ou não aos indicados inicialmente na Proposta Técnica;
- 7.8. Descrever no corpo da nota fiscal de prestação de serviços, de maneira clara e objetiva, a perfeita identificação da campanha a que se refere o serviço, relacionando as peças, as quantidades e a entidade para a qual foi solicitado o serviço;
- 7.9. Comprovar a qualquer momento a efetiva quitação de tributos que incidam ou vierem a incidir sobre os serviços prestados;

7.10. Responder, por si e sem qualquer vínculo de solidariedade, com todos os encargos civis ou criminais, fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sociais, etc., havidos ou por haver, e não podendo eventual inadimplência gerar ônus de qualquer natureza para as CONTRATANTES;

7.11. Responder por danos causados as CONTRATANTES ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo, afastada arguição de participação ou novação;

7.12. Assegurar, em qualquer momento presente ou futuro e sem gravame de qualquer natureza, a transferência plena e irrevogável para as CONTRATANTES de direitos autorais que possam resultar da execução de qualquer dos serviços contratados;

7.13. Assegurar que o profissional de atendimento, cujo currículo seja apresentado oficialmente na Proposta Técnica, responda efetivamente pela função exigida durante toda a vigência deste contrato, ressalvado a única condição do referido profissional vir a se desligar do quadro da empresa, no decorrer do referido período.

7.14. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação de adimplemento de suas obrigações junto aos meios e veículos de comunicação de qualquer natureza, e terceirizados, quando da realização de campanhas publicitárias institucionais, promocionais e mercadológicas.

7.15. No tocante à veiculação, em campanhas publicitárias em emissoras de Rádio comunicação, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para as CONTRATANTES, o comprovante de veiculação emitido eletronicamente pela empresa que realizou a veiculação, nos termos da Medida provisória nº 2.200-02/01; ou declaração, sob as penas do art.299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

7.16. Como alternativa à declaração prevista no item 15.13, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) desde que o veículo também firme declaração, assinada, de modo que esse documento e a declaração prevista no referido item, em conjunto, contenham as informações previstas no item 15.13.

7.17. A CONTRATADA será responsável por observar os Direitos Autorais, licenciamento de uso de imagens fotografias, obras audiovisuais e outras sempre quando for o caso e comprovar mediante apresentação de autorização de uso contendo finalidade, meio e prazo de validade da cessão do direito autoral.

7.18. O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.

7.19. A CONTRATADA centralizará o comando da publicidade dos CONTRATANTES em Porto Velho, onde para esse fim manterá escritório. A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas e sem ônus adicionais para os CONTRATANTES.

7.20. O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

7.21. A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o "Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL" podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- 8.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 8.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.
- 8.5. Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto.
- 8.6. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.
- 8.7. Fornecer a CONTRATADA os dados e os elementos necessários à execução de seus serviços, solicitando, autorizando e aprovando os serviços por escrito ou por meio eletrônico.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 9.1. A gestão do CONTRATO será realizada pelo Coordenador do Escritório Executivo.
- 9.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço quando em atendimento as casas SESI, SENAI e IEL será realizado pela Coordenação de Mercado, e quando tratar-se de atendimento a FIERO, será realizada pela Coordenação de Comunicação, que terão as seguintes atribuições:
 - a) Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
 - b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
 - c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - d) O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
 - e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **FIERO/SESI/SENAI/IEL/RO** salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **FIERO/SESI/SENAI/IEL/RO**
- II. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA dará aos Contratantes o direito de rescindir unilateralmente o contrato, e, ainda, quando o descumprimento se der por única e exclusiva responsabilidade da parte inadimplente, o pagamento da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato de prestação de serviços, inclusive a de suspensão do direito de licitar com as entidades integrantes do Sistema Indústria (SESI, SENAI) por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das perdas e danos que vierem a ser apuradas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.
- III. O atraso na prestação dos serviços, observando-se, para tanto, os prazos convenionados, resultará na aplicação à CONTRATADA de multa moratória de 0,33% (três décimos por cento) ao dia do valor da prestação solicitada, salvo nas hipóteses não imputáveis à CONTRATADA e plenamente justificadas a juízo da solicitante dos serviços.
- IV. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
 - a) A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
 - b) Perda do direito a contratação;
 - c) Suspensão do direito de licitar com o **FIERO/SESI/SENAI/IEL/RO** por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **FIERO/SESI/SENAI/IEL/RO** por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do valor do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.
- IX. O atraso no pagamento do serviço, por culpa da CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
 - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **FIERO/SESI/SENAI/IEL/RO**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **FIERO/SESI/SENAI/IEL/RO**
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, no contrato ou pela Fiscalização do **FIERO/SESI/SENAI/IEL/RO**
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas neste contrato.

11.2. O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastante a comunicação expressa, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará Garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações do SESI/SENAI, a ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

- a) Fiança Bancária;
- b) Caução em Dinheiro;
- c) Seguro Garantia.

12.2. A referida garantia deverá ser entregue pelo licitante na Tesouraria do Sistema FIERO (FIERO/SESI/SENAI/IEL), situada à Rua Rui Barbosa, 1112, Arigolândia, Porto Velho-RO, devendo ser apresentado o comprovante à Supervisão de Licitações e Contratos;

12.3. Caso seja prorrogado o prazo do contrato, deverá ser apresentada nova garantia, nas modalidades e no percentual definidos no presente item, objetivando assegurar o novo prazo contratual;

12.4. A garantia do contrato será devolvida quando da rescisão do contrato de prestação de serviços, se depositada em dinheiro, com os juros e a correção monetária de poupança.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, se necessário, às normas constantes do Regulamento de licitação e contratos do **FIERO/SESI/SENAI/IEL/RO**

13.2. Qualquer alteração neste contrato se fará através de termo aditivo conforme artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAIRO**.

13.3. A falta de utilização, pelas CONTRATANTES, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Contrato, não se constituirá novação, nem importará em renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

14.1 A despesa com os serviços do objeto está a cargo dos Elementos Orçamentários:

UNIDADES:	UA:	CR:
Comunicação Corporativa - FIERO	24.04	1.02.01.01.02.05
Coordenação de Relação de Mercado - Sesi	24.01.08	3.07.03.01.01.01
Coordenação de Relação de Mercado - SENAI	24.01.08	3.07.03.01.01.03
Coordenação de Relação de Mercado - IEL	24.01.08	3.07.03.01.01.01

14.2 A despesa decorrente de uso corporativo e/ou institucional será considerado o seguinte critério de rateio:

Serviço Social da Indústria – Sesi/DR/RO	53%
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR/RO	42%
Instituto Euvaldo Lodi – IEL/NR/RO	2%
Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO	3%

14.3. O valor total estimado para o período contratual é de até **R\$ 1.750.000,00** (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Serviço Social da Indústria – Sesi/DR/RO	650.000,00
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR/RO	650.000,00
Instituto Euvaldo Lodi – IEL/NR/RO	250.000,00
Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO	200.000,00
TOTAL	1.750.000,00

14.3.1. O valor descrito no **item 14.3** é mera estimativa, sujeita a revisão, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação pela não utilização da totalidade dos recursos.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro do município de Porto Velho/RO, para dirimirem qualquer dúvida ou litígio, que porventura surja em torno deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de 2018.

Diretor Regional do SESI/DR-RO
Presidente do Conselho Regional do
SENAI/DR/RO

Diretor Regional do SENAI/DR-RO
Superintendente Regional do SESI/DR/RO
Superintendente Regional do IEL/RO

Superintendente da FIERO

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME -

NOME -

CPF N° -

CPF N°-

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
PROCESSO GERAL Nº 00074.2018.1.101.03**

59

Declaro ter retirado junto a **Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – FIERO**, o **Serviço Social da Indústria – SESI**, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI**, e o **Instituto Euvaldo Lodi – IEL/DR-RO** o edital referente a licitação na modalidade **Concorrência nº 001/2018**, cujo critério de julgamento é o tipo **Técnica e Preço**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL E EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI/SENAI.

DATA DA ABERTURA: 17/09/2018 ÀS 09:00 HORAS.

INFORMAÇÕES: **CASA DA INDÚSTRIA AV. RUI BARBOSA Nº 1112 – BAIRRO ARIGOLÂNDIA, PORTO VELHO/RO. FONE: (69) 3216-3481/ 3216-3477, SITE: WWW.FIERO.ORG.BR OU E-MAIL: CPL@FIERO.ORG.BR.**

_____ Cidade/Estado, _____ de _____ de 2018.

Carimbo do CNPJ:

Telefone de Contato: _____

E-mail: _____

Endereço: _____